

CONTRATO Nº 305/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Processo Licitatório nº 122/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023/SRP/FUNDEB

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 305/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA,
FUNDEB E A EMPRESA L M OLIVEIRA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ **17.546.234/0001-31**, com sede na Rua Trajano de Almeida, s/nº, Centro, na cidade de Santana do Araguaia - PA, neste ato representado pelo Secretário Adenilton da Silva, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a Empresa: **L M OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.555.111/0001-22** Endereço: Rua Manoel Venuzan, 86, quadra 72, lote 10a1, Bíblia, Santana do Araguaia -PA, CEP 68-560-000, email lorrymatos@icloud.com neste ato representada por **LORRANY MATOS OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascida em 09/04/1996, solteira, empresária, CPF nº 036.439.351-37, carteira de identidade nº 1364864, órgão expedidor SSP/TO - TO, residente e domiciliada na Rua Manoel Venuzan, 86, Bíblia, Santana do Araguaia -PA, CEP 68560-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do Pregão nº 044/2023/SRP/FUNDEB, na Ata de Registro de Preços nº 065/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Santana do Araguaia-PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, em anexo no do edital de Pregão nº 044/2023/SRP/FUNDEB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 3MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	43	M2	R\$ 80,00	R\$ 3.440,00	
2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 4MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	43	M2	R\$ 230,00	R\$ 9.890,00	
3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	60	M2	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00	
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	15	M2	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00	



5	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	25 M2	R\$ 395,00	R\$ 9.875,00
6	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	25 M2	R\$ 630,00	R\$ 15.750,00
7	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. 1,20 X 1,50 MTS INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	10 UND	R\$ 783,00	R\$ 7.830,00
8	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM INSTALAÇÃO INCLUSA 1,00 X 2,00 MTS.INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	10 UND	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
9	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM 0,90 X2,10 MTS INCLUSO INSTALAÇÃO	DCRISTAL	25 UND	R\$ 1.248,00	R\$ 31.200,00
10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM.2,00 X 2,10 MTS INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	25 UND	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00
11	PUXADOR CROMADO H 30	TERMOQUIMICA	95 UND	R\$ 163,00	R\$ 15.485,00
12	FECHADURA P/PORTAS DE VIDRO	TERMOQUIMICA	70 UND	R\$ 183,00	R\$ 12.810,00
13	ROLDANA P/VIDROS	TERMOQUIMICA	100 UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	PERFIL DE ALUMINIO 6 MM X 6MTS	TERMOQUIMICA	15 UND	R\$ 14,00	R\$ 210,00
15	PERFIL ALUMÍNIO 8MM X 6MT	TERMOQUIMICA	15 UND	R\$ 36,00	R\$ 540,00
16	PERFIL ALUMÍNIO 10 MM X 6 MT	TERMOQUIMICA	45 UND	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
17	PERFIL DE ALUMÍNIO TRILHO SUPERIOR P/VIDRO	TERMOQUIMICA	15 UND	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
18	PERFIL DE ALUMÍNIO TRILHO INFERIOR P/VIDRO	TERMOQUIMICA	15 UND	R\$ 63,00	R\$ 945,00
19	PELÍCULA BLACKOUT RL 45MT INSTALAÇÃO INCLUSA	TERMOQUIMICA	35 UND	R\$ 93,00	R\$ 3.255,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR					R\$ 188.865,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 188.865,00** (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0401.2-103 – Manutenção do FUNDEB 30% ensino fundamental;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

12.365.0450.2-112 – Manutenção do FUNDEB 30% ensino infantil- Creche;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.



12.365.0450.2-113 – Manutenção do FUNDEB 30% ensino infantil Pré-Escola;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
12.366.0401.2-115 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
12.367.0468.2-119 – Manutenção do FUNDEB ensino especial;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada

a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia-PA, 17 de Julho de 2024.

FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO -, FUNDEB
CNPJ 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

L M OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 24.555.111/0001-22
CONTRATADA